



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: Competência

Ano: 2014

Modalidade: Processo: 006/2014

Dispensa: 003/2014.

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 006/2014

Modalidade: Dispensa 003/2014

Unidade Requisitante: Serviço da Secretaria

Data do Processo: 01 de Julho de 2014

HISTÓRICO

Prestação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-36

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Responsáveis:

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO – Presidente da CPL

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK – Vice-Presidente da CPL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Fábio Antônio Machado**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 183/2014 certifico que no dia 01 (um) do mês de julho de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 183/2014

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) Fábio Antônio Machado - Presidente
- 2) Elane Moreira Rodrigues Emerick - Vice-Presidente
- 3) Jéssica Gomes Ferreira - Secretário

Suplente:

Amarilis Pereira Peixoto

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTÓCOLO Nº 007
DATA 02/01/14
HORARIO 13:00
<i>[Handwritten Signature]</i>
ASSINATURA DO FUNCIONARIO

Reduto, 02 de janeiro de 2014.

[Handwritten Signature]
Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 13:00 horas do dia 02 de janeiro de 2014. Conforme Decreto Municipal 057/2002

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **Antônio Pansute Junior**, responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente à prestação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014, com valor orçado em **R\$ 3.885,00** (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2014, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-34	R\$ 3.885,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 01 de julho de 2014.

Antônio Pansute Junior
Contador

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>01/07/14</u> a presente Certidão</p> <p>_____ Marcos Delamar Hott Presidente</p>

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>01/07/14</u> a presente Certidão</p> <p>_____ Fabio Antonio machado Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do **Sr. Marcos Delamar Hott**, Presidente da Câmara Municipal de Reduto, certifica que há disponibilidade financeira para contratação referente à prestação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014, com valor orçado em **R\$ 3.885,00** (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 01 de julho de 2014.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Tesoureiro (a)

PROTOCOLO

Recebi em 01/07/14 a presente
Certidão

Marcos Delamar Hott
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 01/07/14 a presente
Certidão

Fabio Antonio machado
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 183/2014, determino a remessa do **Processo Licitatório nº 006/2014, Modalidade Dispensa nº 003/2014**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

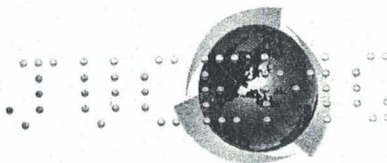
Câmara Municipal de Reduto – MG, 01 de julho de 2014.

Fábio Antônio Machado
Presidente da CPL

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 006/2014
Dispensa nº 003/2014 no Gabinete do
Presidente em 01/07/14.

Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara



SANTA MÔNICA

JOSÉ PAULO HOTT & ADVOGADOS ASSOCIADOS

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME"

CNPJ: 04.543.918/0001-38



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 01/10/2011

Cassia Arruda dos Santos

Ângelo de Assis Moreira

Admardo Antonio Schuaba

ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, s/nº, Centro, em REDUTO - MG., CEP. 36.920-000, nascido aos 02 de janeiro de 1977, em MANHUAÇU - MG., portador da Carteira de Identidade nº MG-11.165.451, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 038.257.056-17 e **ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 97, Centro, em REDUTO - MG., CEP. 36.920-000, nascido aos 17 de junho de 1975, em MANHUAÇU - MG., portador da Carteira de Identidade nº MG-8.105.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 069.236.867-17, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de "A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME", com sede na Rua Antônio Welerson, nº 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP.: 36.900-000, tendo por escopo social a *venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos*, com Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.543.918/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Egrégia JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº 312,0627647-3, em 11 de julho de 2001 e posteriores alterações contratuais sob os números: 2948996 - em 05 de junho de 2003 -, 3341379 - em 06 de abril de 2005 e 3775873 - em 03 de setembro de 2007, resolvem de comum acordo, procederem à presente **alteração contratual e em seguida a consolidação do contrato social**, mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária:

Da cessão de cotas, entrada e saída de sócios:

Cláusula Primeira - O sócio **ANGELO DE ASSIS MOREIRA**, legítimo possuidor de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cede e transfere-as para a sócia recém admitida **CASSIA ARRUDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Centro, em REDUTO - MG., CEP. 36.920-000, nascida aos 26 de dezembro de 1983, em MANHUAÇU - MG., portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.838.582, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 065.587.796-76.

Parágrafo Primeiro - O sócio **ANGELO DE ASSIS MOREIRA**, retira-se, em consequência, da sociedade e, na qualidade de cedente, transfere ao cessionário todos os direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Do capital social, distribuição e responsabilidade:

Cláusula Segunda - O capital social continua sendo R\$-7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Nº. Cotas</u>	<u>Vr. Nominal</u>	<u>Vr. Total</u>
ADMARDO ANTONIO SCHUABA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
CASSIA ARRUDA DOS SANTOS.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
Totalizando.....	7.000		R\$- 7.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
"A & S Telecomunicações Ltda-ME"



Da administração, representação, assinaturas e retiradas:

Cláusula Terceira - A sociedade será administrada e representada pelo sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** poderá assinar de *per si* todos e quaisquer documentos sociais, desempenhando no exercício de suas funções administrativas o cargo de **sócio administrador**, o qual, na representação, assinará do seguinte modo:

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Admarco Antonio Schuaba
ADMARDO ANTONIO SCHUABA
Sócio Administrador

Parágrafo Segundo - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** poderá praticar todos os atos necessários à vida da sociedade, inclusive representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, movimentar contas bancárias, ainda firmar recibos e contratos de qualquer natureza, ficando-lhe vetado o uso da **denominação social** em operações estranhas aos interesses da sociedade, notadamente em avais, fianças, endossos em quaisquer documentos em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, no exercício de suas funções administrativas, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró labore**, importância que será levada a débito na respectiva conta de despesas da sociedade, retiradas estas, que serão ajustadas em comum acordo entre os sócios, respeitando os limites previstos pela legislação específica do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

Em decorrência da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Da denominação social, sede, duração e início de atividades:

Cláusula Primeira - A sociedade, adota a forma de sociedade empresária limitada, e gira sob a denominação social de "A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME".

Parágrafo Primeiro - A sede social é na Rua Antônio Welerson, nº 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP nº 36.900-000.

Parágrafo Segundo - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2001.

Do objeto social:

Cláusula Segunda - A sociedade tem por escopo social a venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos.

Do capital social, distribuição e responsabilidade:

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$-7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Nº. Cotas</u>	<u>Vr. Nominal</u>	<u>Vr. Total</u>
ADMARDO ANTONIO SCHUABA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
CASSIA ARRUDA DOS SANTOS.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
Totalizando.....	7.000		R\$- 7.000,00



Cássia Arruda dos Santos

Angelo de Azeite Moreira

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
"A & S Telecomunicações Ltda-ME"



Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Da administração, representação, assinaturas e retiradas:

Cláusula Quarta - A sociedade é administrada e representada pelo sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, que se incumba de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** pode assinar de *per si* todos e quaisquer documentos sociais, desempenhando no exercício de suas funções administrativas o cargo de **sócio administrador**, o qual, na representação, assina do seguinte modo:

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

ADMARDO ANTONIO SCHUABA
Sócio Administrador

Parágrafo Segundo - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** pode praticar todos os atos necessários à vida da sociedade, inclusive representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, movimentar contas bancárias, ainda firmar recibos e contratos de qualquer natureza, ficando-lhe vetado o uso da **denominação social** em operações estranhas aos interesses da sociedade, notadamente em avais, fianças, endossos em quaisquer documentos em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, no exercício de suas funções administrativas, tem direito a uma retirada mensal a título de **pró labore**, importância que será levada a débito na respectiva conta de despesas da sociedade, retiradas estas, que serão ajustadas em comum acordo entre os sócios, respeitando os limites previstos pela legislação específica do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

Da abertura de filiais e sua extinção:

Cláusula Quinta - A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto, abri-las onde e quando lhe convier, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela que julgar útil ou necessária, destacando-a de seu próprio capital, para efeito de contabilização.

Parágrafo Primeiro - As filiais serão extintas por decisão dos sócios que representarem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou quando ocorrer a extinção do estabelecimento-sede, na forma do artigo 1076 c/c 1072 do Código Civil de 2002.

Dos resultados anuais:

Cláusula Sexta - Os lucros ou prejuízos verificados em Balanço Patrimonial, do exercício da sociedade, levantado anualmente em 31 de dezembro, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios, e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de RESERVAS DE LUCROS, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecerem em LUCROS ACUMULADOS para futura destinação.

Do falecimento ou interdição:

Cláusula Sétima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá; permanecerão os herdeiros legais do **de cujus** ou interdito, que entre si escolherão um representante para atuar na direção dos negócios. Os haveres do falecido ou interdito serão apurados em BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAORDINÁRIO, realizado 30 (trinta) dias após o evento.



Caônia Arcuda dos Santos

Ângelo de Anís Moreira

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
"A & S Telecomunicações Ltda-ME"



Das disposições finais:

Cláusula Oitava - As cotas da sociedade são inalienáveis, constituídas em caráter *intuitu personae*, são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, caso algum cotista queira de qualquer forma alienar ou transferir as suas cotas, caberá ao outro em igualdade de preços e condições o direito de preferência.

Cláusula Nona - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas na presente Alteração Contratual, serão supridas ou resolvidas com base na Lei vigente, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro desta Comarca de MANHUAÇU - MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da administração da sociedade, na conformidade do estatuído no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil de 2002.

Cláusula Décima Segunda - À presente Alteração Contratual aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002).

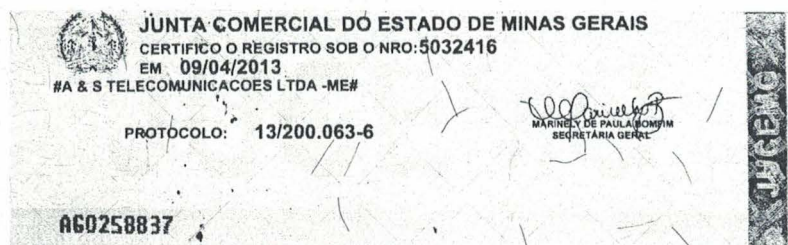
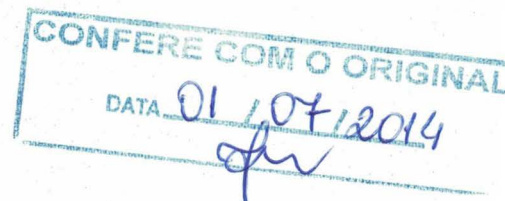
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legais efeitos.

Manhuaçu - MG., 07 de dezembro de 2012.

Admardo Antonio Schuaba
ADMARDO ANTONIO SCHUABA
Sócio Administrador

Ângelo de Assis Moreira
ANGELO DE ASSIS MOREIRA
Sócio Demitido

Cássia Arruda dos Santos
CASSIA ARRUDA DOS SANTOS
Sócio





CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 01/07/2014

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADES DA FIRMA " SATLER & DORNELAS LTDA"

" PRESLEY TOLEDO SATLER, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 06 dias do mês de Janeiro de 1976, residente à Rua Glotildes Carneiro, número 23, 1º Andar, Bairro Santo Antônio, em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade número M- 6.693.875, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e CPF número 029.841.276-41, e TONY IGOR DORNELAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 dias do mês de Março de 1980, residente e domiciliado à Rua Randolpho Baião, 74, Apartamento 64, Bairro Centro, em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade número M-9.056.167, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e CPF número 045.332.666.81, resolvem de comum acordo, constituírem uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que regerá sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E INÍCIO ATIVIDADE

A Sociedade adotará a forma por cotas de responsabilidade Limitada, e girará sob a denominação social " SATLER & DORNELAS LTDA" e adotará o nome fantasia " Teleprom Serviços"

PARÁGRAFO 1º - A sede social será à Rua Glotildes Carneiro, 23, Bairro Santo Antônio, Manhuaçu, Minas Gerais, CEP 36900-000. A sociedade funcionará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - As atividades sociais terão início em 01 de Agosto de 2001.

CLAUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá por Objetivo Social a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos.

CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADES.

O Capital Social será de:

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) dividido em 7000 cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), já integralizadas em moeda nacional. PRESLEY TOLEDO SATLER, subscreveu 3500 (três mil quinhentas) cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais) e TONY IGOR DORNELAS, subscreveu 3500 (Três mil quinhentas) cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), integralizando-as, neste ato, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO 1º - O capital social, ficará assim distribuído:

Nome	Nº Cotas	Vrl. Unit.	Vrl. Total
Presley Toledo Satler	3500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
Tony Igor Dornelas	3500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
Totalizando	7000		R\$ 7.000,00

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios se limita à importância total do Capital Social nos termos do artigo 2º, "in fine" da Lei número 3.708. de 10 de Junho de 1919.



CLAUSULA IV - ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ASSINATURA E RETIRADAS.

A administração e representação será exercida por ambos os sócios **PRESLEY TOLEDO SATLER** e **TONY IGOR DORNELAS**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando todos e quaisquer documentos sociais, sendo-lhes entretanto, vedado o emprego da "denominação social" sob qualquer modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, atividade social, notadamente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO 1º - Os sócios, perceberão mensalmente a título de "pro-labore", a importância combinada entre os mesmos, e, em caso de divergências o limite de isenção prevista na legislação do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

CLÁUSULA V - RESULTADOS ANUAIS - Os lucros ou prejuízos verificados em Balanço Patrimonial do exercício da sociedade levantada anualmente, no dia 31 de Dezembro, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA VI - FALECIMENTO EM INTERDIÇÃO - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, permanecendo os herdeiros legais do "de cujos", ou interditado, que entre si escolherão um representante para atuar na direção dos negócios. Os haveres do falecido ou interditado serão apurados em Balanço Patrimonial Extraordinário, a ser realizado 30 (trinta) dias após o evento.

CLÁUSULA VII - FILIAIS - A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las, onde e quando lhes convier.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum cotista queira transferir ou de qualquer forma alienar sua cotas.

PARÁGRAFO 1º - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 3.708 de 10 de Junho de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por estarem assim justos e pactuados firmam as partes o presente contrato digitado em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas para que produza os legais efeitos.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PII-1805

POLEGAR DIREITO

Admarco Antonio Schuaba
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REG. DE IDENTIFICACAO: MG-11.165.451 DATA DE EXPIRACAO: 05/02/1997

NOME: ADMARCO ANTONIO SCHUABA

FILIAÇÃO: ORLANDO JACO SCHUABA
SEBASTIANA DE SOUZA SCHUABA

NATURALIDADE: MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO: 2/1/1977

DOC. ORIGEMASC: LV-18A FL-37
MANHUACU-MG

CPF: 111.165.451-1

BELO HORIZONTE-MG BEL. MARCO BAIROSO LEONILGUES ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1805 1. VIA

TELEFONO: 7146 DE 200083

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

111.165.451-1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

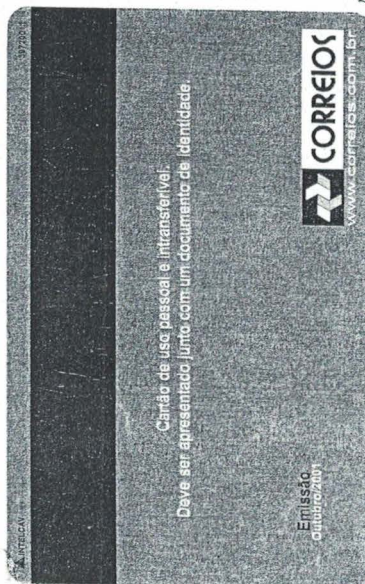
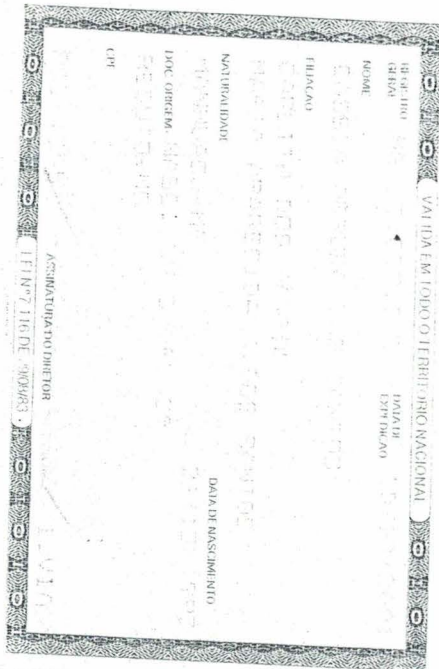
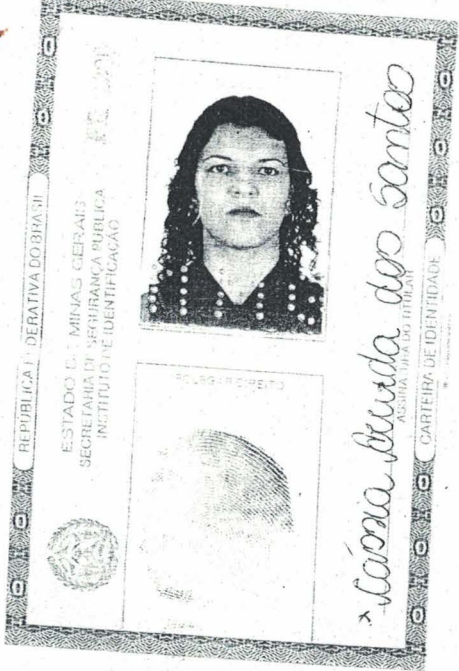
ABRIL/2002



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 01/07/2014

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 095032014-88888918

Nome: A & S TELECOMUNICACOES LTDA. - ME

CNPJ: 04.543.918/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/03/2014.

Válida até 27/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & S TELECOMUNICACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.543.918/0001-38
Certidão nº: 45851032/2014
Expedição: 26/03/2014, às 08:19:37
Validade: 21/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & S TELECOMUNICACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.543.918/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04543918/0001-38
Razão Social: A E S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA ANTONIO WELERSON 699 / SANTO ANTONIO / MANHUACU /
MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061604151148830512

Informação obtida em 03/07/2014, às 10:32:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET



PREFEITURA DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0000902 / 2014

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ nº: **04.543.918/0001-38**

INSC. ESTADUAL: **00000000000000**

INSC. MUNICIPAL: **0000006207**

CUC.: **0020317**


ENDEREÇO

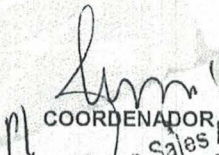
RUA ANTONIO WELLERSON, Nº 699 - TELEPROM SERVICO - SANTO ANTONIO - MANHUAÇU - MG - CEP:

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

MANHUAÇU (MG), 07 de Julho de 2014


CRISTOVAM LUIZ ROCHA
SECRETÁRIO DE FAZENDA


COORDENADOR DE SETOR

Aline Sales Adriano
MAT. 12986

Qualquer rasura invalida a certidão.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 07/10/2014

CONFERIDO VIA INTERNE



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
Estado de Minas Gerais

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até: 31/12/2014

Exercício Inicial
2001

Nº. Alvará
1643 / 2014

CONFERIDO VIA INTERNET

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 0000006207 CUC.: 0020317
Razão Social: A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ.: 04.543.918/0001-38

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO WELLERSON, 699 - TELEPROM SERVICO , BAIRRO SANTO ANTONIO
MANHUACU MG

ATIVIDADES:

Atividade Principal (S-sim,N-não) / Nome da Atividade:

S Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
N Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE ALVARA SO TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Manhuaçu - MG, quarta-feira, 4 de junho de 2014

CRISTÓVAM LUIZ ROCHA
Secretário de Fazenda

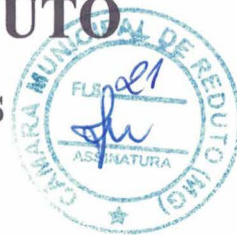
CINTIA DA SILVA GOMES
Coordenador de Setor

Obs: Lei 2.150/98, art. 85. " O contribuinte deverá comunicar ao Município no prazo de 15 (quinze dias), contados da data de sua ocorrência, a cessação de suas atividades, a fim de obter a baixa de sua inscrição." Art. 147, § 3º: " A atividade será considerada em funcionamento até a data em que for pedida a baixa".



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2014

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre Presidente da Câmara, **Sr. Marcos Delamar Hott**, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer

Câmara Municipal de Reduto – MG, 01 de julho de 2014.



Laércio Junior Pimentel
Assessor Jurídico

PROTOCOLO

Recebi em 01/07/14 o presente
Despacho.



Fabio Antonio Machado
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Administrativo, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 01 de julho de 2014.

Wanderly Roberto Robadel
Controlador Interno

PROTOCOLO

Recebi em 01/07/14 o presente
Parecer.

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face a cotação de preços presente nos autos, **ADJUDICO** como vencedor do presente processo a empresa **A & S Telecomunicações Ltda - ME**, para a prestação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de julho de 2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 07 de julho de 2014.


Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>07/07/14</u> a presente Adjudicação.</p> <p> Fábio Antônio Machado Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 006/2014
Dispensa nº 003/2014

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa A & S Telecomunicações Ltda - ME, tendo como objeto a contratação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **MARCOS DELAMAR HOTT**, portador do CPF nº 429.863.116-87, C.I. nº MG – 04.928.904, e de outro lado a **A&S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, com sede à Rua Antônio Welerson, nº 699, Santo Antônio – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.543.918/0001-38, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, portador do CPF nº 038.257.056-17, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, s/nº - Centro, Reduto/MG, celebram este contrato de prestação de serviços conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 01 de julho de 2014, com duração até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor global do contrato de **R\$ 3.885,00** (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), mediante recibo da prestação do serviço.

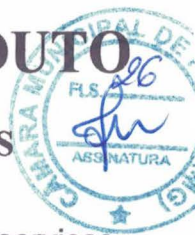
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.002.3390-36**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ Único: Nos exercícios seguintes, por tratar-se de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos serviços, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 07 de julho de 2014.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente da Câmara
CPF: 429.863.116-87


A&S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 04.543.918/0001-38

Testemunhas:


Nome:
CPF: 924.298-406-00


Nome:
CPF: 982421996-04.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X A&S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014.

DATA DO INÍCIO DO CONTRATO: 07/07/2014

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-36

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Fábio Antônio Machado
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **A & S Telecomunicações Ltda - ME**, foi dada como vencedora do Processo Licitatório nº 006/2014 Dispensa nº 003/2014, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a prestação de serviços de manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos desta casa legislativa, durante o exercício de 2014, face ao menor preço global apresentado.


Câmara Municipal de Reduto – MG, 07 de julho 2014.



Fábio Antônio Machado
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2014 DISPENSA Nº 003/2014 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 15:00min DO DIA 07 DE JULHO DE 2014.



Fábio Antônio Machado
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 DISPENSA Nº 003/2014

À

A & S Telecomunicações Ltda - ME

Rua Antônio Welerson, nº 699, Santo Antônio – Manhuaçu/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo administrativo em epígrafe, ordena a referida pessoa jurídica, a iniciar os serviços conforme relacionado na cotação de preços apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 07 de julho de 2014.

Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara

PROTOCOLO
Recebi em ___/___/___ a presente Ordem.
 Fabio Antonio Machado Presidente da CPL

PROTOCOLO
Recebi em 07/07/14 a presente Ordem.
 Armando A. Schiaba A & S Telecomunicações Ltda - ME



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 DISPENSA Nº 003/2014

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Licitatório nº 006/2014, Modalidade Dispensa nº 003/2014.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se,

Arquiva-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 07 de julho de 2014.

Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara

PROTOCOLO

Recebi em 07/07/14 o presente
Despacho.

Fabio Antonio Machado
Presidente da CPL

NOTA DE EMPENHO

CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)

CNPJ 01.637.197/0001-37

AVENIDA FERNANDO MAURILIO LOPES, 203, CENTRO, REDUTO/MG



PROCESSO PRO00006/14 Licitação COMPRA DIRETA Ref. 01/2014
 OS 001317 MANUTENCAO E INSTAL. EM REDES E EQUIP. TELEFONICOS Contrato
 Item 1 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Parcela 001

EMPENHO: 175-A & S TELECOMUNICACOES LTDA, 04.543.918/0001-38
 RUA ANTONIO WELERSON, 699, SANTO ANTONIO, MANHUACU, MG, CEP 36900.000, Fone 3332-2164

ESPECIFICACAO DA DESPESA	IMPORTANCIA
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM REDES E EQUIPAMENTOS TELEFONICOS DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.	Valor 250,00

DOTACAO			
Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	02	CAMARA MUNICIPAL	
Classificacao	0103100014.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
	339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
	33903999	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	
Subprojeto	0046	MANUTENCAO EM REDES E EQUIPAMENTOS	
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA	

SALDOS		EG 00102 Cota 6	04/08/2014
Saldo anterior		3.885,00	CUSTEIO
Valor		250,00	
Saldo atual		3.635,00	

Marcos
 MARCOS DELAMAR HOTT
 PRESIDENTE DA CAMARA
 Ordenador da Despesa

Antonio
 ANTONIO FANSUTE JUNIOR
 CONTADOR CRC/NO 62.694
 Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO
 ATESTO A LIQUIDACAO DESTA DESPESA
 (ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL 4320/64)
Elane
 ELANE MOR. RODRIGUES EMERICK
 TESOUREIRA
 04/07/14

ORDEN DE PAGAMENTO
 AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA
 (ARTIGO 64 DA LEI FEDERAL 4320/64)
Marcos
 MARCOS DELAMAR HOTT
 PRESIDENTE DA CAMARA
 15/08/14

RECIBO
 Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
 (Duzentos e cinquenta reais)
 ASS. *Almarco Antonio Schual*
 NOME
 BANCO/CHEQUE *CC 340-7*
CA 302500
 DATA *15/07/14*
 DOCUMENTO *mg 11165451*
 COUCHER *702*

QUITACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota
00000378

Data e Hora de
Emissão
4/8/2014 15:44:58

Código de Verificação
JMZYPKND

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:

Nome/Razão Social: A & S TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA ANTONIO WELERSON, 699 - SANTO ANTONIO
Município: Manhuaçu UF: MG CEP: 36900000
CPF/CNPJ: 04.543.918/0001-38 RG/IE: ***** Inscrição Municipal: 0000006207
email: teleprom@hotmail.com Fone: 33 3332 2164

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR:

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO
Endereço: AV: FERNANDO MAURILIO LOPES, 203 - CENTRO
Município: REDUTO UF: MG CEP: 36920-000
CPF/CNPJ: 01.637.197/0001-37 RG/IE: ISENTO Inscrição Municipal: sem
email: delamar@santamonica.adv.br Fone: (33)3378-4171

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

INSTALAÇÃO DE REDE PARA INTERNET NO PLENÁRIO MAS CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADOR PARA RECEBER INTERNET

*Recebi a quantia de 250,00 R\$
Almarco Antonio Schwab*

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R\$)

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
14.02 - assistência técnica.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS a Recolher	ISS Retido	Valor Total (R\$)
0,00	250,00	3,00	7,50	0,00	250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- ISSQN devido ao município do Prestador
- Valor Líquido (R\$): 250,00



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
033	104	0131	8	06000390-7	2	AAA	302500	4	250,00

Pague por este cheque a quantia de duzentos e cinquenta reais

a A. S. Telecomunicações Ltda

Recibido em 15 de agosto de 2014

CAIXA

MANHUAQUÊ, MG
R. CORDOVIDA, P. COELHO, 484
MANHUAQUÊ - MG
CONFECCAO - 04/13

CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO
CNPJ/CPF 01.637.197/0001-37
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2002